

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA****REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA
PERNAMBUCO
PORTARIA AGRESTIPREV N.º 015/2026**

Ato/Portaria AGRESTIPREV nº 015/2026

Agrestina / PE, em 01 de Julho de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Art. 12 da Lei Complementar nº 1.519/2022 [Pedágio - Integral], em favor do(a) servidor(a) SILVANA CAMPINA DE VASCONCELOS.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco-AGRESTIPREV**, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 52, inciso XIII da Lei Municipal nº 1.395, de 08 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 12 da Lei Complementar nº 1.519/2022 [Pedágio - Integral]** ao(a) servidor(a) **SILVANA CAMPINA DE VASCONCELOS**, portador(a) do RG nº 4XXXXX2, SDS/PE, CPF nº 901.XXX.XXX-04, Efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe I, Nível I, registrado sob a Matrícula Funcional nº **1622-5**, lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do **Artigo 12, incisos I, II, III, IV e V, § 2º, inciso I, §§ 3º, 4º, 5º e 8º da Lei Complementar nº 1.519, de 01 de Agosto de 2022**, conforme os documentos do Processo **AGRESTIPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 12 da Lei Complementar nº 1.519/2022 [Pedágio - Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 31/03/1992, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente
AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador: FE99924C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/07/2026. Edição 4130
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>